



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI**



INDICAÇÃO N° 08/2025

Súmula: Indico ao poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **MARCOS GODOY**, Prefeito Municipal, sobre a necessidade de realizar a canalização de aguas pluviais na Rua **IRANDI** Vila Iracema - Itapevi, SP

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Marcos Godoy Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **PARA QUE REALIZE A CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA IRANDI VILA IRACEMA - ITAPEVI, SP, NESTE MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Recebemos o pedido para providenciar com URGÊNCIA a canalização de aguas pluviais na Rua **IRANDI** Vila Iracema – Itapevi-SP, importante mencionar que um bairro sem canalização de água potável enfrenta dificuldades significativas que influenciam absurdamente a vida cotidiana da população podendo comprometer a saúde e o desenvolvimento social da sociedade, implicando em uma série de desafios, bem como o **AGRAVAMENTO DE DESIGUALDADES SOCIAIS**

O princípio da **DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA** é entendido como a garantia das necessidades vitais de cada indivíduo. Água encanada é direito de todos, e a prefeitura é responsável por garantir que esse direito seja assegurado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CF/88 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e **Municípios** e do Distrito Federal, constituísse em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana.

ALÉM DISSO

A CF/88, Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Art. 3º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao **favorecimento para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado.**

A água encanada no bairro vai trazer vários benefícios, ajudando a melhorar a saúde, pois a água é tratada e mais segura para o consumo, sendo que é mais prático para as pessoas, facilitando as tarefas diárias, como cozinhar, tomar banho e lavar roupas.

Outrossim, **bairros com água encanada tendem a ser mais valorizados** sendo que acesso à água também contribui para o desenvolvimento do bairro, **ATRAINDO MAIS COMÉRCIOS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA**

Dante do exposto, peço informações referentes ao andamento da solicitação.

Assim, com a intenção de aprimorar o bem-estar urbano da comunidade nos





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



termos da lei orgânica, bem como da constituição federal, **requer que essa solicitação seja atendida o quanto antes pelo setor responsável.**

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima, distinta consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários para o presente caso.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.

Marina Dornellas - UNIÃO





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KH4MR1334M38H964>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KH4M-R133-4M38-H964

